

## 9º GRUPAMENTO LOGISTICO

## Termo de Referência 71/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	GABRIEL ABNER PACHE DA SILVA	02/07/2026 16:23 (v 0.25)
Status			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	154/2026	64136.001605/2026-11

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64136.001605/2026-11)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de *serviços* de locação de Transporte Especializado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

Item	Descrição	Cat Ser	Und Medida	Qntd	Valor Unitário	Valor total
1	<b>LOCAÇÃO DE Balsa:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de balsa (50 x 12 - Cap. 1.000 Ton) com barco empurrador, equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos. Incluso: taxas e custos com carga e descarga. O barco empurrador deve ter cabine para a equipe de segurança comportando no mínimo 8 militares. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o	14699	Und	41	R\$ 44.062,50	R\$ 1.806.562,50

	<p>funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) IDA E/OU VOLTA - Trecho Corumbá x Forte Coimbra x Corumbá</p>					
2	<p><b>LOCAÇÃO DE BALSA:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de balsa (50 x 12 - Cap. 1.000 Ton) com barco empurrador, equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos. Incluso: taxas e custos com carga e descarga. O barco empurrador deve ter cabine para a equipe de segurança comportando no mínimo 8 militares. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) IDA E/OU VOLTA, - Trecho Corumbá x Porto Murtinho x Corumbá</p>	14699	Und	41	R\$ 44.062,50	R\$ 1.806.562,50
3	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>100 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais</p>	14699	Und	41	R\$ 59.812,50	R\$ 2.452.312,50

	<p>para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada.</p> <p>Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) - IDA E/OU VOLTA - Trecho Corumbá x Forte Coimbra x Corumbá</p>					
4	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>100 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada.</p> <p>Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) - IDA E/OU VOLTA trecho Corumbá x Porto Murinho x Corumbá</p>	14699	Und	41	R\$ 59.812,50	R\$ 2.452.312,50

5	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>200 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) - IDA E/OU VOLTA - Trecho Corumbá x Forte Coimbra x Corumbá</p>	14699	Und	25	R\$ 59.812,50	R\$ 1.495.312,50
	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>200 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos</p>					

6	<p>orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) IDA E/OU VOLTA trecho Corumbá x Porto Murtinho x Corumbá</p>	14699	Und	25	R\$ 59.812,50	R\$ 1.495.312,50
7	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>300 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da</p>	14699	Und	25	R\$ 59.812,50	R\$ 1.495.312,50

	<p>locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) - IDA E/OU VOLTA - Trecho Corumbá x Forte Coimbra x Corumbá</p>					
8	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>300 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) - IDA E/OU VOLTA trecho Corumbá x Porto Murtinho x Corumbá</p>	14699	Und	25	R\$ 59.812,50	R\$ 1.495.312,50
	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>400 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para</p>					

9	<p>navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária). IDA E/OU VOLTA - Trecho Corumbá x Forte Coimbra x Corumbá</p>	14699	Und	25	R\$ 59.812,50	R\$ 1.495.312,50
10	<p><b>Locação de embarcação (regional ou ferry boat):</b> uso exclusivo para transporte de carga e/ou passageiros IDA e VOLTA com capacidade de até <b>400 militares</b>, com equipamentos de emprego individual /coletivo e demais materiais conforme a necessidade da contratante. A embarcação deve possuir calado compatível para navegação nos principais rios, com motor de popa instalado de, no mínimo, 40 HP para casos de pane mecânica. Deve possuir disponibilidade de banheiros e camarotes com ar-condicionado, e possuir geradores (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas com taxas portuárias, tripulação, insumos, combustíveis (inclusive para os geradores), lubrificantes e demais materiais</p>	14699	Und	25	R\$ 59.812,50	R\$ 1.495.312,50

	<p>para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação, e a realização do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo dos passageiros durante todo o período da locação. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação, permitindo a navegação diurna e noturna, conforme a necessidade da contratante. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária) IDA E/OU VOLTA trecho Corumbá x Porto Murtinho x Corumbá</p>					
11	<p>Veículo tipo prancha (cavalo mecânico com carreta rebaixada), destinado ao transporte terrestre de viaturas blindadas com tração por esteiras (lagartas). Deve possuir capacidade mínima de carga compatível com o peso bruto das viaturas (mínimo de 40 toneladas), sistema de amarração reforçado para garantir a fixação segura da carga durante o trajeto, e rampa de acesso para embarque e desembarque das viaturas. A prancha deve estar em perfeitas condições operacionais, com manutenção em dia e documentação regularizada. Exigências adicionais: Capacidade de carga mínima: 40 toneladas; Sistema de suspensão adequado ao transporte de cargas pesadas; Operador habilitado e com experiência comprovada nesse tipo de transporte; Para cada prancha com excesso lateral será necessário 2 veículos balizadores Cobertura para acionamento emergencial em caso de panes ou acidentes</p>	25089	Diária	21	R\$ 7.250,00	R\$ 152.250,00
12	<p>Veículo tipo prancha (cavalo mecânico com carreta rebaixada), destinado ao transporte terrestre de viaturas blindadas com tração por esteiras (lagartas). Deve possuir capacidade mínima de carga compatível com o peso bruto das viaturas (mínimo de 60 toneladas), sistema de amarração reforçado para garantir a fixação segura da carga durante o trajeto, e rampa de acesso para embarque e desembarque das viaturas. A prancha deve estar em perfeitas condições operacionais, com manutenção em dia e documentação regularizada. Exigências adicionais: Capacidade de carga mínima: 60 toneladas; Sistema de suspensão adequado ao transporte de</p>	25089	Diária	21	R\$ 10.000,00	R\$ 210.000,00

	cargas pesadas; Operador habilitado e com experiência comprovada nesse tipo de transporte; Para cada prancha com excesso lateral será necessário 2 veículos balizadores Cobertura para acionamento emergencial em caso de panes ou acidentes					
13	<p>Veículo automotor do tipo Sidelifter, projetado para o transporte e movimentação de contêineres de 20 e 40 pés. Deve ser capaz de realizar o içamento lateral e a colocação dos contêineres no solo ou sobre outro veículo sem a necessidade de guindaste externo. O equipamento deve possuir braços hidráulicos com capacidade de içamento compatível com contêineres carregados (mínimo de 36 toneladas). Exigências adicionais: Capacidade de içamento: mínimo 36 toneladas; Operação autônoma de transporte, carga e descarga; Sistemas de segurança e estabilização adequados; Operador treinado e habilitado para operação do equipamento.</p>	25089	Diária	36	R\$ 6.650,00	R\$ 239.400,00
14	<p>Veículo tipo baú com sistema de refrigeração integrado, destinado ao transporte de cargas perecíveis ou sensíveis à temperatura, como gêneros alimentícios e medicamentos. O sistema de refrigeração deve permitir controle e monitoramento da temperatura interna, com variação mínima entre -20°C e -12°C, de acordo com a necessidade da carga. Exigências adicionais: Capacidade de carga: conforme necessidade mínima 7 Toneladas (especificar se houver volume estimado); Sistema de refrigeração ativo com controle digital; Isolamento térmico adequado (poliuretano ou similar); Registro e manutenção do histórico de temperatura durante o trajeto.</p>	25089	Diária	134	R\$ 6.650,00	R\$ 891.100,00
15	<p>Equipamento de içamento hidráulico do tipo guindaste (auto montado ou de solo), com capacidade mínima de levantamento de 45 toneladas. Destinado à movimentação de viaturas blindadas e cargas pesadas em pontos estratégicos da operação, como locais de embarque, desembarque e eventuais resgates logísticos. Deve possuir certificação de inspeção técnica atualizada e ser operado por profissional habilitado.</p>	25089	Diária	26	R\$ 7.250,00	R\$ 188.500,00

	Exigências adicionais: Capacidade mínima de carga: 45 toneladas à 2 metros de alcance; Alcance horizontal e vertical compatível com as operações previstas (braço telescópico preferencial); Sistema de estabilização com sapatas hidráulicas; Operador certificado conforme norma regulamentadora					
16	Caminhão do tipo baú fechado, com capacidade de carga útil mínima de 30 toneladas, destinado ao transporte de materiais logísticos diversos, incluindo itens sensíveis a intempéries. O compartimento de carga deve ser totalmente vedado, com estrutura metálica reforçada e piso resistente ao tráfego de empilhadeiras ou paleteiras manuais. Exigências adicionais: Capacidade de carga útil: 30 toneladas; Sistema de amarração interna para segurança da carga; Porta traseira com trava de segurança e vedação contra poeira /umidade; Motorista habilitado e veículo com manutenção comprovada.	25089	Diária	65	R\$ 19.750,00	R\$ 1.283.750,00
17	<b>Viatura de transporte de combustível:</b> Veículo tipo caminhão, equipado com tanque metálico (aço carbono ou inox) para transporte de combustíveis, com capacidade 15.000 litros, podendo possuir compartimentação interna. Dotado de sistema de abastecimento com bomba, mangueiras, medidor e bico, além de dispositivos de segurança como válvulas, respiro, aterramento e proteção contra vazamentos. Montado sobre chassi adequado, com motorização compatível com a carga. Deve atender às normas da ANTT para transporte de produtos perigosos, bem como à legislação de trânsito vigente, apresentando pleno funcionamento e ausência de avarias ou vazamentos.	25089	Diária	212	R\$ 7.325,00	R\$ 1.552.900,00
	<b>Viatura cisterna de água (15.000 litros):</b> Veículo tipo caminhão equipado com tanque (cisterna) com capacidade mínima de 15.000 litros, fabricado em aço carbono, aço inox ou material equivalente, próprio para transporte de água. Dotado de quebra-ondas internos para estabilidade, bocais de inspeção, válvulas de carga e descarga,					

18	registro traseiro e/ou lateral, além de sistema de bombeamento com mangueiras para abastecimento e distribuição. Montado sobre chassi adequado, com motorização compatível com a carga, devendo possuir dispositivos de segurança e acessórios obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente. Deve apresentar perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou avarias estruturais, estando apto para operação contínua no transporte e distribuição de água.	25089	Diária	212	R\$ 7.325,00	R\$ 1.552.900,00
19	Veículo automotor tipo caminhão pesado, equipado com sistema de reboque e salvamento para atendimento e remoção de viaturas leves e pesadas, incluindo caminhões e ônibus. Dotado de guincho hidráulico de alta capacidade, lança telescópica (boom), sistema de elevação parcial (underlift), cabos de aço, polias, estabilizadores (sapatas), além de acessórios para ancoragem e resgate. Deve possuir sistema hidráulico robusto, iluminação operacional, sinalização de emergência e dispositivos de segurança para operações em campo. Montado sobre chassi reforçado, com motorização compatível com operações de grande esforço e tração adequada. Deve atender à legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis, apresentando pleno funcionamento, sem avarias estruturais, estando apto para operações contínuas de reboque, destombamento e salvamento de veículos pesados.	25089	Diária	62	R\$ 10.000,00	R\$ 620.000,00
20	<b>Container frigorificado de 20 pés:</b> Container padrão ISO, tipo refrigerado (reefer), fabricado em aço corten, com isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, piso em alumínio ou aço com canais para circulação de ar e unidade de refrigeração integrada. Capaz de manter temperatura controlada, positiva ou negativa, conforme especificação do equipamento, com sistema de controle digital. Dotado de portas traseiras duplas com vedação hermética e travamento por barras metálicas. Alimentação elétrica compatível com padrão industrial (trifásico), apto para operação contínua. Dimensões aproximadas de 6,06 m de comprimento,	5231	Und	568	R\$ 5.789,50	R\$ 3.288.436,00

	2,44 m de largura e 2,59 m de altura, com capacidade volumétrica de aproximadamente 28 a 33 m³. Deve atender às normas ISO 668 e ISO 1496, apresentando pleno funcionamento do sistema de refrigeração, ausência de avarias estruturais, perfeito estado de vedação e isolamento térmico. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária)					
21	<b>Container frigorificado de 40 pés:</b> Container padrão ISO, tipo refrigerado (reefer), fabricado em aço corten, com isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, piso em alumínio ou aço com canais para circulação de ar e unidade de refrigeração integrada. Capaz de manter temperatura controlada, positiva ou negativa, conforme especificação do equipamento, com sistema de controle digital. Dotado de portas traseiras duplas com vedação hermética e travamento por barras metálicas. Alimentação elétrica compatível com padrão industrial (trifásico), apto para operação contínua. Dimensões aproximadas de 12,19 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,59 m de altura, com capacidade volumétrica de aproximadamente 60 a 67 m³. Deve atender às normas ISO 668 e ISO 1496, apresentando pleno funcionamento do sistema de refrigeração, ausência de avarias estruturais, perfeito estado de vedação e isolamento térmico. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária)	5231	Und	28	R\$ 6.100,00	R\$ 170.800,00
22	<b>Container seco de 20 pés:</b> Container padrão ISO, tipo dry (carga seca), fabricado em aço corten de alta resistência, com piso em madeira naval ou material equivalente, tratamento anticorrosivo e estrutura reforçada para empilhamento. Dotado de portas traseiras duplas com vedação em borracha e sistema de travamento por barras metálicas verticais, garantindo proteção contra intempéries e segurança da carga. Compatível com movimentação por guindaste, empilhadeira e equipamentos tipo reach stacker. Dimensões aproximadas de 6,06 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,59 m de altura, com capacidade	5231	Und	124	R\$ 5.789,50	R\$ 717.898,00

	volumétrica de aproximadamente 33 m³. Deve atender às normas ISO 668 e ISO 1496, apresentando boas condições estruturais, sem avarias, deformações, infiltrações ou danos ao piso, com portas e vedação em pleno funcionamento. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária)					
23	<b>Container seco de 40 pés:</b> Container padrão ISO, tipo dry (carga seca), fabricado em aço corten de alta resistência, com piso em madeira naval ou material equivalente, tratamento anticorrosivo e estrutura reforçada para empilhamento. Dotado de portas traseiras duplas com vedação em borracha e sistema de travamento por barras metálicas verticais, garantindo proteção contra intempéries e segurança da carga. Compatível com movimentação por guindaste, empilhadeira e equipamentos tipo reach stacker. Dimensões aproximadas de 12,19 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,59 m de altura, com capacidade volumétrica de aproximadamente 67 m³. Deve atender às normas ISO 668 e ISO 1496, apresentando boas condições estruturais, sem avarias, deformações, infiltrações ou danos ao piso, com portas e vedação em pleno funcionamento. (Essa contratação será por diária - Unidade = Diária)	5231	Und	23	R\$ 6.100,00	R\$ 140.300,00
24	<b>RETROESCAVADEIRA: SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06 /2014</b>	25089	Hora	51	R\$ 330,4500	R\$ 16.852,95
25	Locação de de Empilhadeira Elétrica; Capacidade 5 Toneladas; Elevação 5 mts; Torre Triplex com deslocador lateral; Capacidade de carregar caminhões; Equipada com pneus pneumáticos ou sólidos para pisos externos irregulares; Possibilidade de abastecer caminhões tipo baú; Bateria que possa suportar 08 horas de trabalho contínuo; Equipamento com menos	4049	Und	23	R\$ 3.850,3642	R\$ 88.558,38

de 05 (cinco) anos de fabricação, revisado 100%. Operador habilitado e com experiência comprovada nesse tipo de transporte (Esse item será locado por diária - Unidade = diária)							
--	--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes, constam no Anexo A deste Termo de Referência.

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como serviços não contínuos, de forma que se permite executar vários serviços, de acordo com o prazo da Ata.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura da Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

### Detalhamento geral dos Itens

**1.6 Embarcações:** Os deslocamentos estão previstos para as cidades de Porto Murtinho e Corumbá, podendo ser a última na cidade ou na região de Forte Coimbra.

1.6.1. Nas locações referenciados nos itens 2, 4, 6, 8 e 10 as locações podem acontecer da seguinte forma:

- Ida e volta - Saindo de Corumbá, seguindo até Porto Murtinho e retornando para Corumbá.
- Ida e volta - saindo de Porto Murtinho, seguindo até Corumbá e retornando até Porto Murtinho.
- Apenas Ida - Saindo de Corumbá, seguindo até Porto Murtinho.
- Apenas Ida - saindo de Porto Murtinho, seguindo até Corumbá.

1.6.1.2. Nas locações referenciadas nos itens 1, 3, 5, 7, 9 as locações podem acontecer da seguinte forma:

- Ida e volta - Saindo de Corumbá, seguindo até Forte Coimbra.

**1.7. Veículos:** Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 as contratadas deverão estar cientes:

1.7.7. Os deslocamentos dos veículos serão limitados aos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do sul, e também para a cidade de Aragarças a depender da contratada.

1.7.2. As locações serão realizadas por DIÁRIA, de modo que não haverá limite de quilometragem a ser rodada durante a locação.

1.7.3. Todas as despesas com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro) serão realizadas por conta da empresa contratada.

1.7.4. Os veículos fornecidos deverão ter o ano de 2019 como mínimo de fabricação.

1.7.5. Todos os veículos devem estar segurados.

**1.8. Containers:** Para os itens 20, 21, 22 e 23 as contratadas deverão estar cientes:

1.8.1 A locação ocorrerá por DIÁRIA.

1.8.2. A contratada deverá conduzir o container até o local pré-definido pelo Contratante, devendo entregar o referido item em perfeito estado de funcionamento.

1.8.3. O localização pré-definida pela contratante para uso do container será limitada ao cidades que compõem o estado do Mato Grosso do Sul.

1.8.4. A contratada estará autorizada a transportar o container locado conforme sua necessidade, sendo ela responsável pela movimentação, içamento e transporte do item.

1.9. **Retroescavadeira:** Para o item 24 a contratada deve estar ciente.

1.9.1. A contratada deverá conduzir a retroescavadeira até o local pré-definido pelo Contratante, devendo entregar o referido item em perfeito estado de funcionamento.

1.9.2. A contratada deverá fornecer uma maquina retroescavadeira para uso em localização pré-definida que será limitada ao cidades que compõem o estado do Mato Grosso do Sul.

1.9.3. Todas as despesas com motorista/operador (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro) serão realizadas por conta da empresa contratada.

1.9.4. Este item será locado por HORA.

1.10. **Empilhadeira:** Para o item 25 a contratada deve estar ciente.

1.11.1. A contratada deverá conduzir a empilhadeira até o local pré-definido pelo Contratante, devendo entregar o referido item em perfeito estado de funcionamento.

1.11.2. A contratada deverá fornecer uma maquina empilhadeira para uso em localização pré-definida que será limitada ao cidades que compõem o estado do Mato Grosso do Sul.

1.11.3. Todas as despesas com motorista/operador (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro) serão realizadas por conta da empresa contratada.

1.11.4. A locação ocorrerá por DIÁRIA.

**1.12.** Para fins de elaboração da estimativa do valor da contratação, esclarece-se que alguns dos itens constantes deste Termo de Referência utilizam a mesma referência de pesquisa de preços. Tal procedimento decorre do fato de que determinados serviços possuem especificações técnicas, requisitos operacionais, composição de custos e forma de execução idênticos, diferenciando-se exclusivamente quanto ao percurso, rota ou local de realização do transporte. Dessa forma, a repetição de referências na pesquisa de preços não representa ausência de levantamento mercadológico ou inconsistência na formação dos preços estimados, mas sim a adoção de parâmetro único para serviços equivalentes, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade. A distinção entre esses itens decorre da necessidade operacional de individualizar os diferentes trechos e rotas previstos para a execução da Operação PERSEU, possibilitando o adequado gerenciamento contratual, o controle da execução e a futura emissão das ordens de serviço.

1.12.1 A correspondência entre os itens constantes deste Termo de Referência e aqueles utilizados na pesquisa de preços encontra-se detalhada em Nota Técnica específica constante dos autos, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, contendo a memória de cálculo, a metodologia adotada e a justificativa para utilização das mesmas referências de mercado em itens tecnicamente equivalentes.

**1.13.** Esclarece-se que, previamente à elaboração deste Termo de Referência, foi realizado levantamento das necessidades das Organizações Militares participantes da Operação PERSEU, cujas demandas foram consolidadas pela Administração para composição dos quantitativos estimados da presente contratação. Dessa forma, a estimativa de consumo constante deste processo já contempla os quantitativos informados pelos órgãos participantes, refletindo a demanda global prevista para a contratação.

1.13.1 Em razão da consolidação prévia dessas necessidades, a pesquisa de preços foi realizada considerando o quantitativo total estimado da contratação, permitindo a obtenção de valores compatíveis com a economia de escala decorrente da contratação conjunta. Assim, entende-se que a estimativa de preços constante dos autos representa adequadamente as condições de mercado para o volume global da contratação.

1.13.2 Caso, excepcionalmente, haja a inclusão de novos órgãos participantes ou alteração significativa dos quantitativos inicialmente consolidados após a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), a Administração avaliará a necessidade de atualização da pesquisa de preços, observando as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, de modo a preservar a vantajosidade da contratação e assegurar que a estimativa de preços permaneça compatível com os valores praticados no mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

2.2. *Será estabelecida um quantidade mínima a ser adquirida, com base no quantitativo total previsto neste termo de referência, de maneira a estipular a quantidade que será definitivamente adquirida.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contrato de fornecimento continuado, na modalidade de locação de bens móveis (Veículos/embarcações /container);

4.1.2. Os demais requisitos da contratação são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento das viaturas como requisito para celebração do contrato.

### **Sustentabilidade[A2]**

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

4.3.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.3.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.3.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.3.5. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

4.3.6. Produtos utilizados na manutenção da embarcação: Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e conservação de superfícies devidamente regulamentados e registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme suas classificações toxicológicas e padrões de biodegradabilidade, a fim de evitar a contaminação dos corpos hídricos.

4.3.7. Controle de ruído e poluição sonora: Os equipamentos de limpeza e manutenção deverão atender às especificações da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, especialmente quanto à emissão de ruídos, contribuindo para a proteção da fauna silvestre e das comunidades ribeirinhas ao longo das rotas fluviais.

4.3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Garantir o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os trabalhadores envolvidos na operação, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a NR 6, zelando pela segurança do trabalho e saúde ocupacional.

4.3.9. Gestão de resíduos sólidos e recicláveis: Implementar a separação e destinação correta dos resíduos recicláveis, em consonância com a Instrução Normativa MARE nº 6/1995 e o Decreto nº 5.940/2006, promovendo a coleta seletiva de materiais como papel, plástico e metal, e priorizando sua destinação a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sempre que possível.

4.3.10. Conformidade com Normas Técnicas (ABNT): Observar e aplicar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (como NBR 10004, NBR 11174, entre outras), bem como as relativas à operação segura e ambientalmente responsável de embarcações.

4.3.11. Prevenção à poluição hídrica e derramamento de combustíveis: Adotar medidas preventivas para evitar o derramamento de óleos, graxas, combustíveis ou outros produtos contaminantes nos corpos d'água, com plano de resposta imediata em caso de acidentes ambientais, em atendimento à Resolução CONAMA nº 398/2008, que trata do gerenciamento de resíduos de óleo em áreas costeiras e interiores.

4.3.12. Treinamento e capacitação ambiental: Promover ações de capacitação ambiental aos operadores e demais empregados envolvidos, com foco em boas práticas de preservação ambiental, descarte correto de resíduos e condutas sustentáveis durante a execução do serviço.

4.4. Os veículos devem seguir os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.5. Os veículos automotores devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.6. Os veículos automotores deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites

estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.7. Os veículos automotores deverão possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.8. Na presente contratação não será admitida a indicação da seguinte marca ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Subcontratação[A6]**

4.9. É permitida a subcontratação do objeto, exclusivamente nos casos em que for identificada a necessidade de substituição do meio fluvial (embarcação) e/ou do operador (tripulante/motorista), durante a execução do serviço de transporte de viaturas, materiais e efetivo militar, com o objetivo de garantir o cumprimento do cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação[A8]**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.15. Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá solicitar informações complementares sobre as condições de uso do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s), por meio de contato com o setor responsável, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

4.16. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.18. A ausência de solicitação de informações complementares ou de esclarecimentos prévios não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições da locação, dúvidas ou omissões quanto aos requisitos do objeto, cabendo à licitante vencedora assumir integralmente as obrigações decorrentes do contrato de locação.

4.19. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: com, no mínimo, 02 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços serão contratados em estrita obediência à legislação que regula a atividade, em especial quanto aos padrões de segurança.

5.1.4. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da 9º Gpt Log, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho.

5.1.5. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.1.6. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

5.1.7. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas no Edital, e seus anexos.

5.1.8. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.1.9. O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet.

5.1.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

5.1.11. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do Comando do 9º Gpt Log.

5.1.12. Por ocasião da solicitação da prestação do serviço pela contratante, esta deverá informar à contratada, o quantitativo do material a ser transportado e o destino da viagem, bem como outras informações que a contratada julgue necessárias para uma melhor prestação do serviço.

5.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.14. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao Comando do 9º Gpt Log ou o Órgão participante da Ata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

5.1.15. Os encargos, taxas, embarque e desembarque ocorrerão por conta da contratada.

5.1.16. Após a conclusão dos serviços, a contratada deve enviar o relatório do serviço para o seu devido atesto, em até 02 (dois) dias após concluir os serviços.

5.1.17. O prático (guia de embarcação) deverá possuir experiência em navegação fluvial e ser profundo conhecedor da área a ser navegada, para os serviços fluviais.

5.1.18. Em caso de acidente/naufrágio causado por imperícia, imprudência, negligência da empresa de transporte fluvial que prestará o serviço, este arcará com o custo de resgate da embarcação, retorno até o porto da cidade mais próxima para manutenção, para os serviços fluviais.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Serviços Fluviais:

5.2.1.1 - Porto Militar de Porto Murtinho/MS - R. Pedro Celestino, 835, Porto Murtinho - MS, 79280-000

5.2.1.2 - Porto Militar de Corumbá - R. Cáceres, 425 - Centro, Corumbá - MS, 79304-040

5.2.1.3 - Porto Militar em Forte Coimbra - Coimbra, Corumbá - MS, 79368-000

5.2.2. Serviços Terrestres:

5.2.2.1 - 9º Grupamento Logístico: Av. Duque de Caxias, 1127 - Vila Alba, Campo Grande - MS, 79100-401

5.2.2.2 - Comando Militar do Oeste: Av. Duque de Caxias, 1628 - Vila Alba, Campo Grande - MS, 79100-900

5.2.2.3 - 3º Batalhão de Aviação do Exército - Av. Wilson Paes de Barros, 300 - Vila Serradinho, Campo Grande - MS, 79104-110

5.2.2.4 - R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Vila Alba, Campo Grande - MS, 79100-010

5.3. Os serviços serão prestados nos horários pré-estabelecidos e a serem combinados.

5.4. O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de 24h corridas, a contar da solicitação da contratante.

5.5. Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização quanto a modelos nem problemas de compatibilidades, devendo os veículos serem na coloração branca, cinza, verde ou preta para fins de padronização da frota.

5.6. A contratada deverá providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa no 3, de 15 de maio de 2008.

5.7. Acerca da guarda dos veículos durante o período de locação, será de responsabilidade da contratante a guarda dos veículos.

5.8. Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.

5.9. A manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da contratada.

5.10. A contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto. A lavagem/higienização do veículo será realizada a cada 10 (dez) dias.

5.12. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.

5.13. A contratada deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

5.14. A contratada deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos

termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

5.15. A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

5.16. A contratada deverá fazer seguro total e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, individual, contra terceiros, danos pessoais e manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

5.17. Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da Contratante, da abertura do sinistro, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração do caso mediante processo administrativo a cargo da contratante.

5.18. Nos casos de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos integrantes da contratante no manuseamento dos veículos e equipamentos, a responsabilidade do pagamento da manutenção será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração mediante processo administrativo a cargo da contratante.

5.19. Nos casos de possíveis multas/infrações de trânsito, uma vez que o motorista é a cargo da contratante, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito serão da contratante. Desta forma, a contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores.

5.20. Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os insumos, equipamentos e acessórios obrigatórios para cada uma de suas categorias conforme regulamentação do COTRAN.

5.21. Caso sejam identificadas pendências relativas a multas de trânsito por ocasião do licenciamento dos veículos, a contratada poderá proceder com o pagamento das referidas multas, a fim de viabilizar a regularização da documentação. As despesas correspondentes serão reembolsadas pela contratante, desde que comprovado que as infrações foram de responsabilidade do condutor designado pela contratante.

5.22. Sobre infrações de trânsito, considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, a contratante realizará a quitação das multas de trânsito de veículos antes da desmobilização e devolução à contratada.

5.23. Sobre a propriedade dos veículos, os veículos objeto do futuro contrato de locação deverão ser de propriedade da contratada; ou ser posse da Contratada e propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que siga todas as condições deste processo, e ficando a contratada responsável por toda a execução do contrato.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.24 *A execução contratual observará as rotinas que serão estabelecidas de acordo com as necessidades de cada Organização Contratada.*

5.24.1. A diária corresponde a um período contínuo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento em que o meio de transporte for disponibilizado, pronta para operar, no local e horário acordados com a Administração.

5.24.2. Início e término da Diária: Tem início com a entrega formal do Veículo/embarcação, em condições operacionais, à Administração, e termina com sua devolução. A empresa tem até 2 (dois) dias para entregar o relatório de atividades e respectivo atesto.

5.24.3. Em caso de pane ou falha mecânica que inviabilize a prestação do serviço por culpa da contratada: Não será devido o pagamento da diária durante o período de paralisação; Os custos de reparo serão integralmente arcados pela contratada; Em caso de força maior, poderá haver reavaliação da situação pela Administração.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.25. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.25.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo o fornecimento de insumos, combustíveis, lubrificantes e demais materiais indispensáveis ao funcionamento do sistema de transporte fluvial, garantindo a continuidade e a eficiência na execução dos serviços contratados.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.26. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.26.1. A contratada deve fornecer a embarcação adequada para o tipo e o porte de material conforme a legislação em vigor, de acordo com a ANTAQ.

5.26.2. Fica a CONTRATADA responsável por todas as despesas decorrentes de extravio, avarias, danos ou atrasos relacionados ao transporte de materiais, viaturas e pessoal militar, assumindo integral responsabilidade pelos prejuízos que eventualmente venham a ser causados à CONTRATANTE em razão de falhas na execução dos serviços contratados.

5.26.3. As despesas com seguros, descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa contratada.

5.26.4. A empresa será informada com antecedência mínima de 2 (dois) dias para eventual realização do serviço.

### ~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público: [A9]~~

~~5.6.1. [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...].~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]; e~~

~~5.7.3. [...].~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...]; e~~

~~5.8.3. [...].~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado] [A9]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

## Especificação da garantia do serviço

5.27. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Uniformes

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1. [...];~~

~~5.16.1.2. [...] ..... (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.16.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.16.2.1. [...];~~

~~6.16.2.2. [...].~~

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.28. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período da execução do objeto do contrato*

6.7.1 *Não se aplica aos itens 17,18 e 19.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

7.4.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação das despesas;

7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

## **Recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o seguinte:

7.11.1. Para efeito de faturamento e recebimento provisório, será considerado o período compreendido entre a data de início da execução do serviço (embarque da carga/efetivo) e a data de sua conclusão (entrega no destino), conforme serão previstas na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração. O pagamento será devido proporcionalmente às diárias efetivamente realizadas, após validação da fiscalização e apresentação de relatório técnico pela contratada, nos moldes do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCT (**Índice Nacional do Custo de Transporte de Carga**) de correção monetária

### **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

7.39. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento **parcial OU total**, conforme as regras previstas no presente tópico.

## **Reajuste**

7.76. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme pesquisa de preço*

7.78. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.79. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.80. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.81. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.82. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.83. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.84. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

## **Cessão de Crédito**

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1 Para fins de comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos na atividade de locação de veículos, será admitida a apresentação de histórico de estoque que comprove a disponibilidade dos veículos no período, inclusive por meio do somatório de atestados ou documentos referentes a períodos distintos, desde que totalizem, no mínimo, 1 (um) anos, não sendo exigido que o período seja contínuo, conforme item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017.

### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

9.30

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica[A21]**

9.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.37.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24].

9.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.38.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.38.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 28.603.270,33 **(vinte e oito milhões, seiscientos e três mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Campo Grande/MS, 12 de junho de 2026*

\_\_\_\_\_  
GABRIEL ABNER PACHE DA SILVA - 1º Ten  
Chefe da Equipe de Planejamento

## 13. ANEXO I

~~ANEXO I[A1]~~

~~Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato~~

~~(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])~~

### ~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~

~~1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

**OU**

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

### ~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]~~

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

#### ~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

- ~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~
- ~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~
- ~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~
- ~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]~~
- ~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~
- ~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~
- ~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~
- ~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~
- ~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~
- ~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~
- ~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~
- ~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~
- ~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~
- ~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]~~
- ~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~
- ~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15].~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os~~

~~técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

## ~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

## ~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]~~

~~6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25].~~

~~6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.~~

~~6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.9.3. Indenizações e multas.~~

~~6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

## ~~7. DOS CASOS OMISSOS~~

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

## ~~8. ALTERAÇÕES~~

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## ~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL ABNER PACHE DA SILVA**

Chefe da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 15:15:44.*

**ANTONIO MARCIO NOGUEIRA DE SOUSA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 16:23:57.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**RODRIGO DA SILVA ALVES**

Ordenador de Despesas

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Necessidades das OM.pdf (17.35 KB)